

ANO .. 2018 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Lei nº 83/2018 - VOLUME I .....

OBJETO .. Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício  
de 2019. ....

Apresentado em sessão do dia .. 08/10/2018 .....

Autoria .. Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em .. 03/12/2018 .....

Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .. 5298/2018 .....

Lei nº .. 5347 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/639/2018 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de dezembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

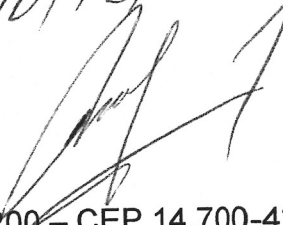
Informo-lhe que na 37ª sessão ordinária, realizada ontem, foi aprovado o Projeto de Lei n. 83/2018 - LOA -, de autoria do Poder Executivo, e as Emendas Modificativas n. 01/2018, de autoria do vereador Jorge Emanuel Cardoso Rocha, 03/2018, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, 04/2018, de autoria dos vereadores Nasser José Delgado Abdallah e Mariangela Ferraz Mussolini, e 05/2018, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 5298/2018.

Atenciosamente,

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Fernando Galvão Moura  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

10/12/2018  




# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## **AUTÓGRAFO DE LEI N. 5298/2018**

**Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.**  
De autoria do Poder Executivo

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO,** usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I DISPOSICOES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

#### **SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões duzentos e setenta mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 252.791.264,29 (duzentos e cinquenta e dois milhões setecentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) do Orçamento Fiscal;  
e

II - R\$ 59.478.735,71 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

*“Deus Seja Louvado”*

**516**



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuicoes	2.488.230,00	0,00	2.488.230,00
receita patrimonial	898.500,00	183.240,00	1.081.740,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de servicos	347.900,00	65.410,00	413.310,00
transferencias correntes	155.607.769,13	26.589.487,49	182.197.256,62
outras receitas correntes	2.275.444,04	0,00	2.275.444,04
deducoes p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>190.706.719,17</b>	<b>26.995.727,49</b>	<b>217.702.446,66</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operacoes de credito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienacao de bens	220.770,04	0,00	220.770,04
transferencias de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>20.605.959,12</b>	<b>1.504.920,00</b>	<b>22.110.879,12</b>
<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>211.312.678,29</b>	<b>28.500.647,49</b>	<b>239.813.325,78</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
<b>S A A E B</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita patrimonial	405.000,00	0,00	405.000,00
receita de servicos	32.202.535,00	0,00	32.202.535,00
transferencias correntes	500.000,00	0,00	500.000,00
outras receitas correntes	14.930,00	0,00	14.930,00
receitas correntes - intra ofss	1.687.535,00	0,00	1.687.535,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>34.810.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.810.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienacao de bens	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total S A A E B</b>	<b>35.110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.110.000,00</b>
<b>I M E S B</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita patrimonial	19.875,00	0,00	19.875,00





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receita de servicos	5.700.063,00	0,00	5.700.063,00
transferencias correntes	55.650,00	0,00	55.650,00
outras receitas correntes	434.388,00	0,00	434.388,00
receitas correntes - intra ofss	158.610,00	0,00	158.610,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>6.368.586,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.368.586,00</b>
<b>Total I M E S B</b>	<b>6.368.586,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.368.586,00</b>
<b>SASEMB-PREVIDENCIA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
contribuicoes	0,00	8.045.202,32	8.045.202,32
receita patrimonial	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
outras receitas correntes	0,00	20.000,00	20.000,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	17.912.885,90	17.912.885,90
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>30.978.088,22</b>	<b>30.978.088,22</b>
<b>Total SASEMB-PREVIDENCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>30.978.088,22</b>	<b>30.978.088,22</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuicoes	2.488.230,00	8.045.202,32	10.533.432,32
receita patrimonial	1.323.375,00	5.183.240,00	6.506.615,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de servicos	38.250.498,00	65.410,00	38.315.908,00
transferencias correntes	156.163.419,13	26.589.487,49	182.752.906,62
outras receitas correntes	2.724.762,04	20.000,00	2.744.762,04
receitas correntes - intra ofss	1.846.145,00	17.912.885,90	19.759.030,90
deducoes p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>231.885.305,17</b>	<b>57.973.815,71</b>	<b>289.859.120,88</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operacoes de credito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienacao de bens	520.770,04	0,00	520.770,04
transferencias de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>20.905.959,12</b>	<b>1.504.920,00</b>	<b>22.410.879,12</b>
<b>Total da Administracao Direta e Indireta</b>	<b>252.791.264,29</b>	<b>59.478.735,71</b>	<b>312.270.000,00</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões duzentos e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 199.860.962,26 (cento e noventa e nove milhões oitocentos e sessenta mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 112.409.037,74 (cento e doze milhões quatrocentos e nove mil trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A despesa fixada está assim desdobrada:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	117.584.725,40	77.988.385,41	195.573.110,81
DESPESAS DE CAPITAL	34.976.034,52	2.511.060,45	37.487.094,97
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.632.020,00	0,00	3.632.020,00
Total da Administracao Direta	156.192.779,92	80.499.445,86	236.692.225,78
2 - ADMINISTRACAO INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	35.453.315,95	31.859.591,88	67.312.907,83
DESPESAS DE CAPITAL	5.325.270,05	50.000,00	5.375.270,05
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	2.889.596,34	0,00	2.889.596,34
Total da Administracao Indireta	43.668.182,34	31.909.591,88	75.577.774,22
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	153.038.041,35	109.847.977,29	262.886.018,64
DESPESAS DE CAPITAL	40.301.304,57	2.561.060,45	42.862.365,02
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total da Administracao Direta e Indireta	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## II - POR ORGAOS DE GOVERNO:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
CAMARA MUNICIPAL	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
GABINETE DO PREFEITO	2.625.060,85	279.870,09	2.904.930,14
RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRACAO	12.540.840,47	0,00	12.540.840,47
FINANCAS	1.236.950,03	0,00	1.236.950,03
SECRETARIA DA EDUCACAO	59.480.708,03	0,00	59.480.708,03
SAUDE	0,00	67.619.900,63	67.619.900,63
OBRAS	26.729.421,95	0,00	26.729.421,95
PLANEJAMENTO URBANO	1.596.450,07	0,00	1.596.450,07
SECR MUN DEFESA, DESENV SOCIAL E CIDADAN	9.847.322,25	12.599.675,14	22.441.997,39
AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	5.106.373,27	0,00	5.106.373,27
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	6.770.017,00	0,00	6.770.017,00
JURIDICO	4.503.126,06	0,00	4.503.126,06
ESPORTES	2.722.143,03	0,00	2.722.143,03
SERVICOS URBANOS	7.952.709,24	0,00	7.952.709,24
ARRECADACAO E TRIBUTOS	1.269.659,03	0,00	1.269.659,03
SECR MUN DESENV ECON, GER EMPREGO E REND	690.819,29	0,00	690.819,29
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	10,15	0,00	10,15
<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>152.560.759,92</b>	<b>80.499.445,86</b>	<b>233.060.205,78</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
05- E A A E B	34.410.000,00	0,00	34.410.000,00
06- I M E S B	6.168.586,00	0,00	6.168.586,00
09- EASEMB-PREVIDENCIA	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
<b>Total da Administracao Indireta</b>	<b>40.778.586,00</b>	<b>31.909.591,88</b>	<b>72.688.177,88</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			
Reserva de Contingencia	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
<b>Total do Municipio</b>	<b>199.860.962,26</b>	<b>112.409.037,74</b>	<b>312.270.000,00</b>







# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	4.583.126,06	0,00	4.583.126,06
04 - ADMINISTRACAO	20.575.939,87	0,00	20.575.939,87
06 - SEGURANCA PUBLICA	6.598.576,89	0,00	6.598.576,89
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.879.545,23	12.879.545,23
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
10 - SAUDE	0,00	67.619.902,63	67.619.902,63
12 - EDUCACAO	65.849.294,08	0,00	65.849.294,08
13 - CULTURA	794.194,10	0,00	794.194,10
15 - URBANISMO	33.069.336,10	0,00	33.069.336,10
16 - HABITACAO	3.378.280,14	0,00	3.378.280,14
17 - SANEAMENTO	39.910.530,05	0,00	39.910.530,05
18 - GESTAO AMBIENTAL	73.152,11	0,00	73.152,11
20 - AGRICULTURA	1.198.743,05	0,00	1.198.743,05
23 - COMERCIO E SERVICOS	56.439,16	0,00	56.439,16
26 - TRANSPORTE	471.395,07	0,00	471.395,07
27 - DESPORTO E LAZER	2.722.143,03	0,00	2.722.143,03
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.644.847,01	0,00	4.644.847,01
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
<b>Total do Municipio</b>	<b>199.860.962,26</b>	<b>112.409.037,74</b>	<b>312.270.000,00</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/1964, observados os limites:

I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta lei; e

II - do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações do artigo 5º, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF n. 163/2001.

**Parágrafo único.** A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de créditos adicionais especiais autorizadas em lei.

**Art. 7º** Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos de Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV - para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64, até o limite de 2/10 (dois décimos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da administração indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento), de cada uma de suas ações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 8º** Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

**§ 1º** Não se aplica a proibição contida no caput, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, ou não observarem a divisão do limite estipulado no § 9º do artigo 166 da Constituição.

**§ 2º** Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2018 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2019, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

**§ 3º** Recebido o informe de que trata o § 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do § 11 do artigo 166 da Constituição.

**§ 4º** Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2019 e a efetivamente ocorrida em 2018, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

**Art. 9º** Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2018, observada a meação determinada no § 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

**§ 1º** Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no § 14 do artigo 166 da Constituição.

**§ 2º** No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do § 14 do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

**§ 3º** Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no § 11 do artigo 166 da Constituição poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 10.** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 11.** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

**Art. 12.** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 13.** As transferências financeiras da administração direta para a indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de dezembro de 2018.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares**  
**1ª SECRETÁRIA**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**2º SECRETÁRIO**

PROJETO DE LEI  
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DOTACAO ORÇAMENTARIA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA

PROGRAMA : 9001 CONTRIBUICOES A UNIAO			2.270.000,00
ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
04.122.9001.0001	PASEP - GERAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.270.000,00
		APLICACOES DIRETAS	2.270.000,00
		TESOURO	2.268.000,00
		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	2.000,00
PRODUTO :            PROJETOS EXECUTADOS ( UNIDADES ) :     0 DESCRICAO :        Despesa obrigatoria.			4.500.017,00
PROGRAMA : 9002 SERVICO DA DIVIDA			4.500.017,00
ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
28.843.9002.0006	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.993,00
		APLICACOES DIRETAS	170.993,00
		TESOURO	170.993,00
		AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	4.329.024,00
		APLICACOES DIRETAS	1.717.654,00
		TESOURO	1.717.654,00
		APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA	2.611.370,00
		TESOURO	2.611.370,00
PRODUTO :            DIVIDA CADASTRADAS ( UNIDADES ) :     0 DESCRICAO :        Numero de dividas cadastradas no Passivo da Prefeitura.			3.632.020,00
PROGRAMA : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			3.632.020,00
ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.422.020,00
		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.422.020,00
		TESOURO	3.422.020,00
PRODUTO :            NAO MENSURAVEL ( NAO MENSURAVEL ) :     0 DESCRICAO :        A reserva de contingencia sera fixada em no maximo 5% da Receita Corrente Liquida e sua utilizacao dar-se-a mediante creditos adicionais abertos a sua conta.			3.422.020,00

~~3.632.020,00~~ 3.422.020,00  
~~3.632.020,00~~ 3.422.020,00  
~~3.632.020,00~~ 3.422.020,00  
~~3.632.020,00~~ 3.422.020,00

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI  
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pagina 215

GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
		0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
APLICACOES DIRETAS		0,01
	TESOURO	0,01
		9.850,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.850,00
APLICACOES DIRETAS		9.850,00
	TESOURO	9.850,00
		0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
APLICACOES DIRETAS		0,01
	TESOURO	0,01
prevencao e combate s que o municipio inado de drogas, so		
		0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
APLICACOES DIRETAS		0,01
	TESOURO	0,01
o AMBIENTA		0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
APLICACOES DIRETAS		0,01
	TESOURO	0,01
ispoe sobre a poli- que estabelece as ental do municipio.		
		7.000,01
AIS		7.000,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,01
APLICACOES DIRETAS		7.000,01
	TESOURO	7.000,01
Fundo Municipal de Prot. animais		7.000,01
ontrolre dos animais		<u>50.000,01</u>
		57.000,01

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI  
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

, graves problemas que afetam nosso município.

ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
10.305.1005.2513	PROERD - PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICACOES DIRETAS	TESOURO	0,01 <del>0,01</del> 0,01 0,01
			15.000,00
PRODUTO :	ACOES COORD.OU EXEC./UNID. ( ) : 0		
DESCRICAO :	Programa criado para inclusao de recursos orcamentarios e financeiros no combate as drogas e a violencia.		

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI  
QUADRO I - B

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Pagina 252

DOTACAO ORCAMENTARIA DA UNIDADE ORCAMENTARIA

199,46

PROGRAMA : 4001 ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
			0,01
08.243.4001.2421	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO		0,01
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
	APLICACOES DIRETAS	TESOURO	0,01

PRODUTO : NAO MENSURAVEL ( NAO MENSURAVEL ) : 0  
DESCRICAO : Nao mensuravel.

ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
			199,44
08.243.4001.2440	REDE CRIANCA		10,05
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,05
	APLICACOES DIRETAS	TESOURO	0,05
	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA	TESOURO	10,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89,36
	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	REC.PROP.DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	0,01
	APLICACOES DIRETAS	TESOURO	89,35
		REC.PROP.DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	9,35
		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	79,98
	INVESTIMENTOS		0,02
	APLICACOES DIRETAS	TESOURO	100,03
		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,02
		REC.PROP.DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	100,00
			0,01

45000.00

45.100.03

PRODUTO : ADOLESCENTE ATENDIDO/UNIDADE ( ) : 0  
DESCRICAO : rede crianca e do adolescente.

ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
			0,01
08.243.4001.2517	PROJETO EDUCANDO PARA O FUTURO (EDITAL ITAU)		0,01
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,01
	APLICACOES DIRETAS	TESOURO	0,01

PRODUTO : ACOES COORD.OU EXEC./UNID. ( ) : 0  
DESCRICAO : Atendimento a educandos conforme projeto desenvolvido pelo Banco Itau.



PROJETO DE LEI  
QUADRO I - B

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
08.243.4009.2453	APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTR-REC MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TESOURO	504.200,00 <del>504.200,00</del> 504.200,00
PRODUTO :	REDUCAO DO INDICE DE RISCO PESSOAL E SOCIAL ( CRIANCA E ADOLESCENT ) : 0		
DESCRICAO :	concessao de recursos financeiros as entidades filantropica		
PROGRAMA :	4010 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		1.983.136,00
08.243.4010.2452	APOIO A ENTIDES PRIVADAS E FILANTR-REC FEDERAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	120.000,00 120.000,00 120.000,00 120.000,00
PRODUTO :	REDUZIR O INDICE DE SITUACAO DE RISCO SOCIAL/PESSE ( ADOLESCENTES ) : 250		
DESCRICAO :	Concessao de recursos financeiros as entides filantropicas.		
08.242.4010.2468	APOIO ENTID PRIVADAS E FILATR-PPD-REC. ESTADUAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	156.718,00 156.718,00 156.718,00 156.718,00
PRODUTO :	POSSIBILITAR A QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL ( DEFICIENTES ) : 285		
DESCRICAO :	Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender pessoas portadoras de deficiencia com recursos estaduais.		
08.242.4010.2469	APOIO A ENTID PRIV E FILANTR-PPD-REC FEDERAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	124.200,00 124.200,00 124.200,00 124.200,00
PRODUTO :	PROMOVER A MELHORA QUALIDADE VIDA INCL SOC DEFICIE ( PESSOAS ) : 0		
DESCRICAO :	Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender as pessoas portadoras de deficiencia com recursos federais.		
08.242.4010.2470	APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-PPD-REC. MUNICIPAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	TESOURO	269.208,00 <del>269.208,00</del> 269.208,00 269.208,00
PRODUTO :	POSSIBILITAR A QUALIDADE DE VIDA E INCLUSAO SOCIAL ( DEFICIENTES ) : 270		
DESCRICAO :	Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender as pessoas portadoras de deficiencia com recursos municipais.		

MUNICIPIO DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI  
QUADRO I - B

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ACAO	GRUPO DE DESPESA / MODALIDADE	FONTE DE RECURSO	
08.241.4010.2471	APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-IDOSO-REC ESTADUAL		192.210,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		192.210,00
	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		192.210,00
		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	192.210,00
PRODUTO :	POSSIBILITAR CUIDADOS BASICOS E QUALIDADE DE VIDA ( IDOSOS ) : 118		
DESCRICAÇÃO :	Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender os idosos com recursos estaduais.		
08.241.4010.2472	APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-IDOSO-REC FEDERAL		40.800,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.800,00
	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		40.800,00
		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	40.800,00
PRODUTO :	PROPICIAR CUIDADOS VIDA, MELH VIDA E SOCIALIZACAO ( IDOSOS ) : 118		
DESCRICAÇÃO :	Apoio as entidades privadas e filantropicas para atender os idosos com recursos federais.		
08.241.4010.2473	APOIO AS ENTID PRIV E FILANTR-IDOSO-REC MUNICIPAL		1.080.000,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.080.000,00
	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.080.000,00
		TESOURO	1.080.000,00
PRODUTO :	POSSIBILITAR CUIDADOS DA VIDA DIARIA E SOCIALIZACA ( IDOSOS ) : 168		
DESCRICAÇÃO :	apoio as entidades privadas e filantropicas para atender os idosos com recursos munciipais.		

25.000,00

1105.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 83/2018.** Estima a receita e fixa as despesas do Município para o exercício financeiro de 2019.

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Diante das atribuições pertinentes a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

### **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

O diploma legal acima referido trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal para dispor sobre a matéria orçamentária, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o **PROJETO DE LEI** em exame, de iniciativa do Prefeito Municipal, estima a receita e fixa as despesas, sendo tal matéria eminentemente orçamentária.

Nesse sentido, o artigo 156 da LOMB, reza que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão os orçamentos anuais, sendo certo que o mesmo deverá corresponder às disposições dos incisos do seu §3º. O prazo previsto no art. 157, inciso III, foi respeitado.

Cuidou o projeto de indicar, em seus dispositivos (art. 2º), que a receita orçamentária estimada, para o exercício de 2019, será de R\$312.270.000,00, dos quais R\$252.791.264,29 referem-se ao orçamento fiscal e R\$59.478.735,71 ao orçamento da Seguridade Social, atendendo assim aos incisos "1" e "4", do §3, do art. 156 da LOMB, conforme desdobramentos constantes do projeto (art. 3º). De outro lado, as despesas do Município estão fixadas em seus dispositivos (art. 4º), sendo R\$199.860.962,26 despesas do orçamento fiscal e R\$112.409.037,74 despesas da Seguridade Social, conforme desdobramentos (art. 5º). Os orçamentos das entidades da Administração Indireta estão previstos nos dispositivos do projeto (art. 3º e 5º) nos quais se fixam as receitas e despesas respectivamente, em atendimento ao inciso "2", do §3º, do art. 156 da LOMB. Assim é que os limites constitucionais de gastos com a educação (25%), previstos no art. 212 da CF/88 e no art. 60 do ADCT foram atendidos conforme se nota do sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do governo. O mesmo pode se dizer em relação aos limites constitucionais de gastos com a saúde (15%), previstos na Emenda constitucional nº 29, de 13.09.00 ou no art. 77, inciso III do ADCT. Igualmente ocorreu com os gastos com pessoal, os quais que ficaram abaixo do limite de 54% previstos no artigo 20, inciso III, letra "b", da LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Não passou despercebida a provisão de reserva de contingência para garantir pagamentos imprevistos, inesperados e contingenciais, uma vez que se pode verificar, dos desdobramentos por órgãos do governo (item 3) constantes do artigo 5º do projeto, que a reserva de contingência monta R\$6.521.616,34.

### **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Noutro sentido não é a Constituição Federal de 1988, que nos artigos 165 e seguintes versa acerca "DOS ORÇAMENTOS", passando orientações quanto a sua elaboração, não havendo, por conseguinte, disparidade formal aparente no projeto de lei ora em exame.

*"Deus seja louvado"*

500



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camaraebedouro.sp.gov.br

## DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2002.

Trata ainda a lei acima referida de orientar, também, a elaboração do orçamento anual, conforme se verifica de seu artigo 5º. Assim, em confronto com tais disposições, não foram detectadas disparidades formais aparentes em relação ao projeto de lei ora em exame, na medida em que os documentos referidos pelos incisos I e II do dispositivo supra, foram atendidos (vide anexos II, III e IV inclusos).


Oportuno expor, que houve observância, por parte do Poder Executivo, do artigo 12, “caput”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme se nota do QUADRO II que refere-se “EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO – 2015 a 2021”, mostrando-se perfeitamente possível que o Poder Legislativo faça as reestimativas necessárias, bem como a comprovação de eventual erro ou omissão de ordem técnica ou legal (vide §1º, do art. 12, da LC 101/00).

Assim, não encontramos no projeto e tão pouco nas emendas, vícios formais detectados, que pudessem macular a sua legalidade. De tudo, pois, concluímos que a propositura está harmonizada com a lei de tal modo que não temos justificativas técnicas plausíveis para obstruí-lo, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 29 de novembro de 2017.

  
Juliano Cesar Rodrigues  
RELATOR

  
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares  
PRESIDENTE

  
Rogério Alves Mazzonetto  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA N.07 /2018

Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.02.00	Programa de Média e Alta Complexidade
1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
10.302.1003.1096	Aquisição de Veículos e Material Permanente
	Investimentos ..... R\$ 130.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência ..... R\$ 130.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03 / 12 / 18 Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)

8 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

5 ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)  
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

REJEITADO EM 03 / 12 / 18

5 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

4 ABSTENÇÕES

4 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir a aquisição de uma ambulância destinada, especialmente, ao atendimento de pacientes dos distritos de Botafogo e Turvínea.

“Deus Seja Louvado”

498

*Je Tavares*

**AUSENTE DO PLENARIO**

VEREADOR(S)

**JULIANO CESAR RODRIGUES  
VEREADOR**

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR**

*2: Tavares*

**AUSENTE DO PLENARIO**

VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR**

**ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO  
VEREADOR**

**JULIANO CESAR RODRIGUES  
VEREADOR**

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA  
VEREADOR**

**Sebastiana M. R. Tavares  
VEREADORA**

**Contrário o (s) Vereador (es)**

CM837319/2018 29/11/18 14:45:24

*Je Tavares*  
PRELIMINAR EM 03 11 18  
VOTOS FÁVORÁVEIS 2  
VOTOS CONTRÁRIOS 0  
ABSTENÇÕES 0  
AUSENCIAS 0

*Je Tavares*  
PRELIMINAR EM 03 11 18  
VOTOS FÁVORÁVEIS 2  
VOTOS CONTRÁRIOS 0  
ABSTENÇÕES 0  
AUSENCIAS 0



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA N. 06 /2018

**Emenda de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2019 - LOA.**

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

10.00.00	Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
10.03.00	Áreas Verdes	
5002	Cidade Bonita	
15.452.5002.2171	Conservação Praças, Parques e Jardins .....	R\$ 150.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência .....	R\$ 150.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03 / 12 / 18

7 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

2 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

*Nasser*  
**Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)**  
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

REJEITADO EM 03 / 12 / 18

5 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

- ABSTENÇÕES

5 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a reforma da Praça dos Motoristas, localizada no Jardim Marajá, obra que se faz urgente.

497

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CM83318/2018 29/11/18 14:44:46

*1º turno*

Contrário o (s) Vereador (es)

**Sebastiana M. R. Tavares**  
VEREADORA

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
VEREADOR

**JULIANO CESAR RODRIGUES**  
VEREADOR

0837318/2018 29/11/18 14:44:46

*2º turno*

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO**  
VEREADOR

**NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH**  
VEREADOR

**Sebastiana M. R. Tavares**  
VEREADORA

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
VEREADOR

~~**JULIANO CESAR RODRIGUES**~~  
~~VEREADOR~~

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA**  
VEREADOR

REJEITADO EM 02/11/18  
VOTOS FAVORÁVEIS 2  
VOTOS CONTRÁRIOS 0  
ABSTENÇÕES 0  
AUSÊNCIAS 0

APROVADO EM 02/11/18  
VOTOS FAVORÁVEIS 1  
VOTOS CONTRÁRIOS 0  
ABSTENÇÕES 0  
AUSÊNCIAS 0







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA N. 05 /2018

**Emenda de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, que estima a receita e fixa a despesa do exercício 2019 - LOA.**

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde
06.03.00	Vigilância em Saúde
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental
10.301.1005.2513	PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
	Outras Despesas Correntes
	Aplicações Diretas - Tesouro ..... R\$ 15.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira
9999	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência ..... R\$ 15.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03/12/18

8 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS  
- ABSTENÇÕES  
2 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

*Nasser*  
**Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)**  
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

APROVADO EM 03/12/18

7 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS  
- ABSTENÇÕES  
3 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos ao PROERD para investimentos em ações de prevenção e combate às drogas.

496

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CM8373/2018 29/11/18 14:44:15

*do tmo*

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares  
VEREADORA

*2º tmo*

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares  
VEREADORA

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH  
VEREADOR

CH837317/2018 29/11/18 14:44:15

*do tmo*  
APROVADO EM 20/11/18  
VOTOS FAVORAVES 4  
VOTOS CONTRAVES 2  
ABSTENÇÕES 1  
AUSENCIAS 3

*do tmo*  
APROVADO EM 20/11/18  
VOTOS FAVORAVES 4  
VOTOS CONTRAVES 2  
ABSTENÇÕES 1  
AUSENCIAS 3



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 04 /2018

Emenda de autoria dos vereadores Mariangela Ferraz Mussolini e Nasser José Delgado Abdallah, que suplementa e anula parcialmente dotações do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

06.00.00	Saúde	
06.03.00	Vigilância em Saúde	
1005	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
10.305.1005.2503	Prevenção de Zoonoses e Controle de Animais	
	Fundo Municipal de Proteção dos Animais .....	R\$ 50.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração	
	Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência .....	R\$ 50.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2018.

**Mariangela Ferraz Mussolini**

**Nasser José Delgado Abdallah**

APROVADO EM 03/12/18 **MDB/18**

REDE SUSTENTABILIDADE 03/12/18

7 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
3 AUSÊNCIAS

7 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
3 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

Apresentamos esta emenda em consonância com o artigo 162-A da LOMB, que instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade e prevê, em seu § 5º, que 15% (quinze por cento) dos 50% dos recursos consignados na reserva parlamentar serão destinados, obrigatoriamente, ao Fundo Municipal de Proteção dos Animais, criado pela Lei n. 4.591, de 26 de março de 2013.

CM037316/2018 29/11/18 14:43:13

*Handwritten signature*

**AUSENTE DO PLENARIO**

VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
VEREADOR

**Sebastiana M. R. Tavares**  
VEREADORA

**JULIANO CESAR RODRIGUES**  
VEREADOR

*Handwritten signature*

**AUSENTE DO PLENARIO**

VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
VEREADOR

**Sebastiana M. R. Tavares**  
VEREADORA

**NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH**  
VEREADOR

CM037316/2018 29/11/18 14:43:13

*Faint mirrored text from the reverse side of the page, including names like 'VEREADOR' and 'VEREADORA'.*

*Faint mirrored text from the reverse side of the page, including names like 'VEREADOR' and 'VEREADORA'.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA N. 03 /2018

Emenda de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, que suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.08.00	Conselho Municipal de Assistência Social	
4010	Atenção ao Idoso	
08.241.4010.2473	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.08.00	Conselho Municipal de Assistência Social	
4009	Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.4009.2453	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.08.00	Conselho Municipal de Assistência Social	
4010	Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	
08.243.4010.2470	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.02.00	Conselho Municipal Direitos Criança e Adolescente	
4001	Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.4001.2355	Entidades	
	Outras Despesas Correntes.....	R\$ 25.000,00

2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência .....	R\$ 100.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03 / 12 / 18

8 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
2 AUSÊNCIAS

**Paulo Henrique Ignácio Pereira**  
**VEREADOR MDB**

“Deus Seja Louvado”

José Baptista RUA BARRAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

Presidente

APROVADO EM 03 / 02 / 18

7 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
3 AUSÊNCIAS

**494**

Presidente

CMR/315/2018 2018/11/18 14:32:50



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## JUSTIFICATIVA

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para as entidades assistenciais por meio dos Conselhos Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente.

  
PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA  
VEREADOR

CMB37315/2018 29/11/18 14:32:50

493

*J. Tavares*

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares  
VEREADORA

*J. Tavares*

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR

Sebastiana M. R. Tavares  
VEREADORA

~~JULIANO CESAR RODRIGUES~~  
~~VEREADOR~~

NABASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2018

Emenda de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah (Eng. Nasser), que dá nova redação ao inciso I do artigo 6º do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

O inciso I do artigo 6º passa a ter seguinte redação:

*I - de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e*

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de novembro de 2018.

*Nasser*  
**Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)**  
VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

REJEITADO EM 03/12/18  
5 VOTOS FAVORÁVEIS  
4 VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
1 AUSÊNCIAS

*[Assinatura]*  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

### JUSTIFICATIVA

REJEITADO EM 03/12/18  
5 VOTOS FAVORÁVEIS  
4 VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
1 AUSÊNCIAS

*[Assinatura]*  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

Com a redução de 20% para 5% do montante orçamentário a ser remanejado pelo Poder Executivo, sem a necessidade de autorização legislativa, o Poder Legislativo terá uma participação mais efetiva na execução orçamentária no exercício de 2019, razão pela qual peço aos senhores vereadores que aprovem a presente propositura.

CM837305/2018 28/11/18 14:42:36



*1º turno*

Contrário o (s) Vereador (es)

Sebastiana M. R. Tavares  
VEREADORA

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA  
VEREADOR

ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO  
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES  
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR

*2º turno*

Contrário o (s) Vereador (es)

Sebastiana M. R. Tavares  
VEREADORA

JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA  
VEREADOR

ROGÉRIO ALVES MAZZONETTO  
VEREADOR

JULIANO CESAR RODRIGUES  
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
VEREADOR

CMR37305/2018 28/11/18 14:42:36



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2018

Emenda de autoria do vereador Jorge Emanuel Cardoso Rocha, que suplementa e anula parcialmente verbas de dotações orçamentárias do Projeto de Lei n. 83/2018, de autoria do Poder Executivo, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019 - LOA.

### 1. Fica suplementada a seguinte dotação:

09.00.00	Secr. Mun. Defesa Desenv. Social e Cidadania	
09.05.00	Rede Criança e Adolescente de Bebedouro	
4001	Atenção à Criança e ao Adolescente	
08.243.4001.2440	Rede Criança	
	Investimentos .....	R\$ 45.000,00

### 2. Fica parcialmente anulada a seguinte dotação:

11.00.00	Encargos Gerais do Município	
11.01.00	Recursos sob Supervisão da Administração	
	Financeira	
9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência .....	R\$ 45.000,00

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de novembro de 2018.

APROVADO EM 03 / 12 / 18

9 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
— AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

Jorge Emanuel Cardoso Rocha  
VEREADOR PSD

JUSTIFICATIVA

APROVADO EM 03 / 12 / 18

9 VOTOS FAVORÁVEIS  
— VOTOS CONTRÁRIOS  
— ABSTENÇÕES  
— AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

Apresento esta emenda em conformidade com o artigo 162-A da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, o qual instituiu o ORÇAMENTO IMPOSITIVO em nossa cidade, com a finalidade de garantir recursos para a aquisição de um veículo para a Casa de Santa Clara, importante entidade das causas assistenciais de nosso município, destinado ao Projeto Clarear em anexo.

491

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

*1º turno*

**AUSENTE DO PLENARIO**  
VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
VEREADOR

DMR37246/2018 21/11/18 19:23:52

*2º turno*

**AUSENTE DO PLENARIO**  
VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
VEREADOR

APROVADO EM 03/12/18  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES \_\_\_\_\_  
AUSENTES \_\_\_\_\_  
*1º turno*

APROVADO EM 03/12/18  
VOTOS FAVORÁVEIS \_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS \_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES \_\_\_\_\_  
AUSENTES \_\_\_\_\_  
*2º turno*



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de setembro de 2018.  
OEP/423/2018/is.

Senhor Presidente;

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2019".

Cordialmente

  
**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

A Sua Excelência o Senhor  
José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP.

"Deus seja Louvado"

CIENTE EM 03/10/18

  
PRESIDENTE

490

CMS3698/2018 28/09/18 10:59:16



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 83 / 2018

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Camara Municipal aprova a seguinte lei.

### CAPITULO I DISPOSICOES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

### CAPITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões, duzentos e setenta mil reais) e se desdobra em:

I - R\$ 252.791.264,29 (duzentos e cinquenta e dois milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 59.478.735,71 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

1º  
Aprovado em 03/12/18  
09 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
ABSTENÇÕES  
01 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

2º  
Aprovado em 03/12/18  
09 VOTOS FAVORÁVEIS  
VOTOS CONTRÁRIOS  
ABSTENÇÕES  
01 AUSÊNCIAS

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

489



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRACAO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuicoes	2.488.230,00	0,00	2.488.230,00
receita patrimonial	898.500,00	183.240,00	1.081.740,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de servicos	347.900,00	65.410,00	413.310,00
transferencias correntes	155.607.769,13	26.589.487,49	182.197.256,62
outras receitas correntes	2.275.444,04	0,00	2.275.444,04
deducoes p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>190.706.719,17</b>	<b>26.995.727,49</b>	<b>217.702.446,66</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operacoes de credito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienacao de bens	220.770,04	0,00	220.770,04
transferencias de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>20.605.959,12</b>	<b>1.504.920,00</b>	<b>22.110.879,12</b>
<b>Total da Administracao Direta</b>	<b>211.312.678,29</b>	<b>28.500.647,49</b>	<b>239.813.325,78</b>
<b>2 - ADMINISTRACAO INDIRETA</b>			
<b>S A A E B</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita patrimonial	405.000,00	0,00	405.000,00
receita de servicos	32.202.535,00	0,00	32.202.535,00
transferencias correntes	500.000,00	0,00	500.000,00
outras receitas correntes	14.930,00	0,00	14.930,00
receitas correntes - intra ofss	1.687.535,00	0,00	1.687.535,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>34.810.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.810.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
alienacao de bens	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>
<b>Total S A A E B</b>	<b>35.110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.110.000,00</b>
<b>I M E S B</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
receita patrimonial	19.875,00	0,00	19.875,00



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
receita de serviços	5.700.063,00	0,00	5.700.063,00
transferências correntes	55.650,00	0,00	55.650,00
outras receitas correntes	434.388,00	0,00	434.388,00
receitas correntes - intra ofss	158.610,00	0,00	158.610,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>6.368.586,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.368.586,00</b>
<b>Total I M E S B</b>	<b>6.368.586,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.368.586,00</b>
<b>SASEMB-PREVIDENCIA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
contribuicoes	0,00	8.045.202,32	8.045.202,32
receita patrimonial	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
outras receitas correntes	0,00	20.000,00	20.000,00
receitas correntes - intra ofss	0,00	17.912.885,90	17.912.885,90
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>30.978.088,22</b>	<b>30.978.088,22</b>
<b>Total SASEMB-PREVIDENCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>30.978.088,22</b>	<b>30.978.088,22</b>
<b>3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	51.902.230,00	157.590,00	52.059.820,00
contribuicoes	2.488.230,00	8.045.202,32	10.533.432,32
receita patrimonial	1.323.375,00	5.183.240,00	6.506.615,00
receita industrial	100,00	0,00	100,00
receita de serviços	38.250.498,00	65.410,00	38.315.908,00
transferências correntes	156.163.419,13	26.589.487,49	182.752.906,62
outras receitas correntes	2.724.762,04	20.000,00	2.744.762,04
receitas correntes - intra ofss	1.846.145,00	17.912.885,90	19.759.030,90
deducoes p/o fundeb	-22.813.454,00	0,00	-22.813.454,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>231.885.305,17</b>	<b>57.973.815,71</b>	<b>289.859.120,88</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
operacoes de credito	9.000.000,00	0,00	9.000.000,00
alienacao de bens	520.770,04	0,00	520.770,04
transferências de capital	11.385.189,08	1.504.920,00	12.890.109,08
<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>20.905.959,12</b>	<b>1.504.920,00</b>	<b>22.410.879,12</b>
<b>Total da Administracao Direta e Indireta</b>	<b>252.791.264,29</b>	<b>59.478.735,71</b>	<b>312.270.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## SEÇÃO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 312.270.000,00 (trezentos e doze milhões, duzentos e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

- I- R\$ 199.860.962,26 (cento e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal; e
- II- R\$ 112.409.037,74 (cento e doze milhões, quatrocentos e nove mil, trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** - A Despesa fixada está assim desdobrada:





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	117.584.725,40	77.988.385,41	195.573.110,81
DESPESAS DE CAPITAL	34.976.034,52	2.511.060,45	37.487.094,97
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	3.632.020,00	0,00	3.632.020,00
Total da Administracao Direta	156.192.779,92	80.499.445,86	236.692.225,78
2 - ADMINISTRACAO INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	35.453.315,95	31.859.591,88	67.312.907,83
DESPESAS DE CAPITAL	5.325.270,05	50.000,00	5.375.270,05
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	2.889.596,34	0,00	2.889.596,34
Total da Administracao Indireta	43.668.182,34	31.909.591,88	75.577.774,22
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRECTA			
DESPESAS CORRENTES	153.038.041,35	109.847.977,29	262.886.018,64
DESPESAS DE CAPITAL	40.301.304,57	2.561.060,45	42.862.365,02
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
Total da Administracao Direta e Indireta	199.860.962,26	112.409.037,74	312.270.000,00



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
CÂMARA MUNICIPAL	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
GABINETE DO PREFEITO	2.625.060,05	279.870,09	2.904.930,14
RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	12.540.840,47	0,00	12.540.840,47
FINANÇAS	1.236.950,03	0,00	1.236.950,03
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	59.480.708,03	0,00	59.480.708,03
SAÚDE	0,00	67.619.900,63	67.619.900,63
OBRAS	26.729.421,95	0,00	26.729.421,95
PLANEJAMENTO URBANO	1.596.450,07	0,00	1.596.450,07
SECR MUN DEFESA, DESENV SOCIAL E CIDADAN	9.842.322,25	12.599.675,14	22.441.997,39
AGRICULTURA, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	5.106.373,27	0,00	5.106.373,27
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	6.770.017,00	0,00	6.770.017,00
JURÍDICO	4.583.126,06	0,00	4.583.126,06
RELATÓRIOS	2.722.143,03	0,00	2.722.143,03
SERVIÇOS URBANOS	7.952.709,24	0,00	7.952.709,24
ARRECADACÃO E TRIBUTOS	1.269.659,03	0,00	1.269.659,03
SECR MUN DESENV ECON, GER EMPREGO E REND	690.819,29	0,00	690.819,29
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10,15	0,00	10,15
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>152.560.759,92</b>	<b>80.499.445,86</b>	<b>233.060.205,78</b>
<b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
05- S A A E E	34.410.000,00	0,00	34.410.000,00
06- I M E S E	6.368.586,00	0,00	6.368.586,00
08- RASEMS-PROVIDENCIA	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>40.778.586,00</b>	<b>31.909.591,88</b>	<b>72.688.177,88</b>
<b>3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
Reserva de Contingência	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
<b>Total do Município</b>	<b>199.860.962,26</b>	<b>112.409.037,74</b>	<b>312.270.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## III - POR FUNCOES:

ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	9.414.150,00	0,00	9.414.150,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	4.583.126,06	0,00	4.583.126,06
04 - ADMINISTRACAO	20.575.939,87	0,00	20.575.939,87
06 - SEGURANCA PUBLICA	6.598.576,09	0,00	6.598.576,09
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	12.879.545,23	12.879.545,23
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	31.909.591,88	31.909.591,88
10 - SAUDE	0,00	67.619.900,63	67.619.900,63
12 - EDUCACAO	65.849.294,08	0,00	65.849.294,08
13 - CULTURA	794.194,10	0,00	794.194,10
15 - URBANISMO	33.069.336,10	0,00	33.069.336,10
16 - HABITACAO	3.378.280,14	0,00	3.378.280,14
17 - SANEAMENTO	39.910.530,05	0,00	39.910.530,05
18 - GESTAO AMBIENTAL	73.152,11	0,00	73.152,11
20 - AGRICULTURA	1.196.743,05	0,00	1.196.743,05
23 - COMERCIO E SERVICOS	56.439,16	0,00	56.439,16
26 - TRANSPORTE	471.395,07	0,00	471.395,07
27 - DESPORTO E LAZER	2.722.143,03	0,00	2.722.143,03
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	4.644.047,01	0,00	4.644.047,01
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	6.521.616,34	0,00	6.521.616,34
<b>Total do Municipio</b>	<b>199.860.962,26</b>	<b>112.409.037,74</b>	<b>312.270.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 6º** - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações orçamentárias, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, observados os limites:

- I- De 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e
- II- Do valor da dotação consignada como Reserva de Contingência, para cumprir as determinações dos artigos 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal e 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001.

**Parágrafo Único** – A dotação consignada como Reserva de Contingência servirá igualmente para cobrir a abertura de Créditos Adicionais Especiais autorizadas em Lei.

**Art. 7º** - Além do disposto no artigo anterior, fica o Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares.

- I- Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019;
- II- Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;
- III- Destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos de Dívida” e Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- IV- Para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 2/10 (dois décimos) da receita prevista para o exercício;
- V- Destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;
- VI- Destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 20% (vinte por cento), de cada uma de suas ações.

**Art. 8º** - Na abertura dos créditos adicionais de que tratam os artigos 6º e 7º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 1º - Não se aplica a proibição contida no “caput”, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018, ou não observarem a divisão do limite estipulado no Parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - Até 30 dias após a publicação desta lei, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, quando for o caso, que a Receita Corrente Líquida de 2018 é menor do que a Receita Corrente Líquida estimada para 2019, e quais os valores totais a serem considerados como de execução obrigatória e não obrigatória.

§ 3º - Recebido o informe de que trata o Parágrafo 2º, o Poder Legislativo indicará ao Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, como deverão ser consideradas as emendas para efeito do Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição.

§ 4º - Não recebendo a indicação prevista no parágrafo anterior, o Executivo reduzirá as dotações decorrentes das emendas individuais de maneira



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

proporcional à variação para menos da Receita Corrente Líquida estimada para 2019 e a efetivamente ocorrida em 2018, salvo quando isso inviabilizar tecnicamente a realização da despesa no exercício, hipótese em que a solução deverá ser dada na forma do artigo seguinte.

**Art. 9º** - Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício, até de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2018, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimentos de ordem técnica.

§ 1º - Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão adotadas as medidas previstas no Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição.

§ 2º - No caso de a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto referido no inciso III do Parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição, o Poder Executivo remanejará as dotações com impedimentos justificados para outros créditos, mediante suplementações ou transposições, conforme o caso, que deixarão de ser de execução obrigatória, mas tendo sempre a menção de que os recursos são provenientes de emendas parlamentares.

§ 3º - Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício, poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no Parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 8º).

**Art. 10-** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 11** – As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 12** – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 13** – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 14** – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de setembro de 2018.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

CM36898/2018 28/09/18 10:59:16



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 27 de setembro de 2018.

**Assunto:** Encaminha relatório circunstanciado ao projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex<sup>a</sup>, em obediência ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício de 2018, compreendendo a administração direta e a indireta.

A elaboração do projeto obedeceu às normas constitucionais em vigor e à legislação pertinente, particularmente a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Instruções e Portarias reguladoras editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

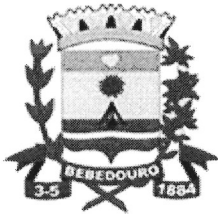
Os programas e ações constantes do projeto estão perfeitamente compatíveis com os demais instrumentos da sistemática de planejamento orçamentário consoante dispõe o art. 165 da Constituição Federal.

O projeto de lei orçamentária, ora encaminhado à apreciação dessa Casa Legislativa, observa os *Programas* concebidos no Plano Plurianual para o período 2018/2021, elaborado nos termos do art. 165, § 1º, da Magna Carta, e classificações definidas pelas normas editadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda.

Este projeto foi preparado num ambiente em que as condições econômico-financeiras são desfavoráveis, pelo endividamento municipal de curto e longo prazo, como também para atender às expectativas da população voltadas à saúde e a educação. Com a expectativa de melhoria da Receita Própria e de recursos oriundos dos governos estadual e federal o município conseguirá o equilíbrio visado nas contas públicas.

Adicionalmente aos comentários anteriores e atendendo ao solicitado pelo art. 22, I, da Lei 4320/64, apresento, abaixo, demonstrativos referentes às dívidas consolidada e fluante do município; a saldos de créditos adicionais especiais ainda não utilizados; e a restos a pagar inscritos e ainda não pagos, bem como a outros compromissos financeiros exigíveis:





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 1

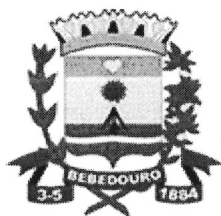
<b>Dívida Consolidada</b>	
Posição em 31.08.2018	
Especificação	Saldo Devedor (*)
Dívida Contratada	
Administração Direta	
Dívida Contratual	3.762.968,14
Previdenciárias	0,00
Outras Dívidas	3.589.144,88
Administração Indireta	
Autarquias - IMESB	2.226.464,75
<b>Subtotal</b>	<b>9.578.577,77</b>
Outras Dívidas – Acordos	
Administração Direta (Precatórios)	39.905.710,29
Administração Indireta	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>39.905.710,29</b>
<b>TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>49.484.288,06</b>

(\*) exclui valores inscritos em restos a pagar

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" – 2º quadrimestre de 2018)

Tabela 2

<b>Dívida Flutuante</b>	
Posição em 31.08.2018	
Especificação	Valor
Restos a Pagar	
Administração Direta	14.249.541,55
Administração Indireta	
SAAEB	468,00
IMESB	86.408,35
SASEMB – Previdência	0,00
Intraorçamentárias	27.828.922,98
<b>Subtotal</b>	<b>40.165.340,88</b>
Depósitos	
Administração Direta	
<b>Subtotal</b>	<b>183.759,99</b>
Débitos de Tesouraria	
Administração Direta	
Consignações	26.043,96
Realizável	-476.530,81
<b>Subtotal</b>	<b>-450.486,85</b>
<b>TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE</b>	<b>41.898.614,02</b>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 3

Saldo de Créditos Adicionais Especiais	
Posição em 31.08.2018	
Especificação	Valor
Administração Direta	1.889.773,99
Administração Indireta	0,00
<b>Total</b>	<b>1.889.773,99</b>

As receitas estimadas para 2019, incluídas na proposta ora apresentada, podem ser sintetizadas na forma do quadro abaixo:

Tabela 4

Receita	Valor
<b>Administração Direta</b>	
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.547.150,00
Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.141.180,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" Imóveis	4.741.150,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.653.160,00
Taxas	3.976.210,00
Contribuição de Melhoria	970,00
Contribuição para o custeio serv. Iluminação pública	2.488.230,00
Receita Patrimonial	1.081.740,00
Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	38.695.130,00
Cota-parte do Imposto s/propriedade territorial Rural	1.237.030,00
Outras Transferências da União	29.607.621,42
Cota-parte do ICMS	61.000.000,00
Cota-parte do IPVA	15.393.190,00
Outras Transferências dos Estados	6.819.665,20
Transferência do FUNDEB	28.327.180,00
Demais Receitas	25.917.173,16
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	- 22.813.454,00
<b>Subtotal</b>	<b>239.813.325,78</b>
<b>Administração Indireta - Receitas Próprias</b>	
SAAEB	35.110.000,00
IMESB	6.368.586,00
SASEMB - Previdência	30.978.088,22
<b>Subtotal</b>	<b>72.456.674,22</b>
<b>TOTAL DA RECEITA MUNICIPAL</b>	<b>312.270.000,00</b>

As tabelas 4, 5 e 7 foram elaboradas de acordo com as normas fixadas pelo Plano de Contas AUDESP/TCESP para o exercício de 2019.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamaio Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Na realização das estimativas da receita foram observadas as normas constantes do art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo específico integrante do presente projeto de lei. As receitas foram calculadas a preços de agosto e com uma expectativa de inflação de 3%. As transferências voluntárias e constitucionais dos órgãos federais e estaduais seguem cálculos diferenciados elaborados pelos concessionários.

Na proposta ora apresentada o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos na *manutenção e no desenvolvimento do ensino* está sendo observado, conforme demonstrativo abaixo, que mostram, também, as demais vinculações legais existentes em favor do ensino:

Tabela 5

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA	%	VALOR A APLICAR
Receitas Resultantes de Impostos (CF, art. 212):			
Imp. s/Propr Predial e Territorial Urbana	19.141.280,00	25	4.785.320,00
Imp. s/Transm. Inter-vivos de Bens Imóveis	4.741.150,00	25	1.185.287,50
Imp. s/serviços de qualquer natureza	18.653.160,00	25	4.663.290,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.547.150,00	25	1.386.787,50
Fundo de Participação dos Municípios	38.695.130,00	25	9.673.782,50
Quota-parte do Imp. Territorial Rural	1.237.030,00	25	309.257,50
Quota-parte do IPI-Exportações	517.060,00	25	129.265,00
Comp. Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	274.310,00	25	68.577,50
Quota-parte do ICMS	61.000.000,00	25	15.250.000,00
Quota-parte do IPVA	15.393.190,00	25	3.848.297,50
<b>Subtotal a ser aplicado (CF, art. 212)</b>	<b>165.199.460,00</b>		<b>41.299.865,00</b>

Tabela 6

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor	
Aplicações conforme Art. 212 da CF:		
Retenções ao FUNDEB	22.813.454,00	
Despesas Educação Infantil	2.025.840,09	
Despesas Ensino Fundamental	16.891.581,15	
<b>Total das despesas</b>	<b>41.730.875,24</b>	
<b>Total Aplicado no Ensino (CF, art. 212)</b>	<b>25,56%</b>	<b>41.730.875,24</b>
<b>Aplicação mínima obrigatória</b>	<b>25,00%</b>	<b>41.299.865,00</b>

Ao preparar sua proposta, o Executivo obedeceu ao dispositivo constitucional constante da EC nº. 53/2006, vinculando os recursos do FUNDEB na manutenção e no



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

desenvolvimento do ensino fundamental e na educação infantil, assim como as demais vinculações legais existentes.

No que respeita às *ações e serviços públicos de saúde*, o município tem por obrigação destinar-lhes, em 2019, pelo menos 15% das receitas de impostos, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 141/2012, regulamentada pelo Decreto nº. 7.827/2012; do Fundo de Participação dos Municípios são excluídos os valores adicionais recebidos nos meses de julho e dezembro. Os demonstrativos abaixo comprovam o atendimento a esse mandamento legal:

Tabela 7

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA BRUTA
Imp. s/ a Propr Predial e Territorial Urbana	19.141.280,00
Imp. s/Transm. Inter-vivos de Bens Imóveis	4.741.150,00
Imp. s/serviços de qualquer natureza	18.653.160,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.547.150,00
Fundo de Participação dos Municípios	35.645.680,00
Quota-parte do Imp. Territorial Rural	1.237.030,00
Quota-parte do IPI-Exportações	517.060,00
Comp. Financeira LC 87/96 (Lei Kandir)	274.310,00
Quota-parte do ICMS	61.000.000,00
Quota-parte do IPVA	15.393.190,00
<b>Total das Receitas de Impostos</b>	<b>162.159.630,00</b>
<b>15% Vinculados às ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>24.323.944,50</b>

Tabela 8

Despesas com Ações e Serviços públicos de saúde	Valor
Aplicações:	
Programa Atenção Básica	10.149.470,08
Programa de Média e Alta Complexidade	14.023.780,10
Vigilância em Saúde	12.830.855,58
Gestão	4.484.950,04
Assistência Farmacêutica	708.240,02
Conselho Municipal de Saúde	214.528,01
<b>Total Aplicado com Saúde</b>	<b>42.411.823,83</b>
<b>Aplicação mínima obrigatória</b>	<b>24.323.944,50</b>

O orçamento municipal compreende a administração direta e a indireta. O Orçamento da seguridade social é representado por todas as ações das áreas de saúde, previdência e assistência social constantes dos orçamentos da administração direta e das autarquias.

Os recursos orçamentários do Município serão aplicados segundo os quadros abaixo, que mostram a sua distribuição por órgão e por função de governo:



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
 BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
 Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tabela 9

Despesa por Órgãos	Valor
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</b>	
Câmara Municipal	9.414.150,00
Gabinete do Prefeito	2.904.930,14
Recursos Humanos e Administração	12.540.840,47
Finanças	1.236.950,03
Secretaria da Educação	59.480.708,03
Saúde	67.619.900,63
Obras	26.729.421,95
Planejamento e Desenvolvimento Urbano	1.596.450,07
Secretaria Municipal Defesa, Desenvolvimento Social e Cidadania	22.441.997,39
Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	5.106.373,27
Encargos Gerais do Município	6.770.017,00
Jurídico	4.583.126,06
Esportes	2.722.143,03
Serviços Urbanos	7.952.709,24
Arrecadação e Tributos	1.269.659,03
Secretaria Municipal Desenvolv. Econ. Ger Emprego e Renda	690.819,29
Controladoria Geral do Município	10,15
<b>Subtotal</b>	<b>233.060.205,78</b>
<b>2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:</b>	
SAAEB	34.410.000,00
IMESB	6.368.586,00
SASEMB - Previdência	31.909.591,88
<b>Subtotal</b>	<b>72.688.177,88</b>
<b>3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>6.521.616,34</b>
<b>Total Geral da Despesa</b>	<b>312.270.000,00</b>

Tabela 10

Despesa por Funções	Valor
01- Legislativa	9.414.150,00
03- Essencial à Justiça	4.583.126,06
04- Administração	20.575.939,87
06- Segurança Pública	6.598.576,09
08- Assistência Social	12.879.545,23
09- Previdência Social	31.909.591,88
10- Saúde	67.619.900,63
12- Educação	65.849.294,08
13- Cultura	794.194,10
15- Urbanismo	33.069.336,10
16- Habitação	3.378.280,14
17- Saneamento	39.910.530,05
18- Gestão Ambiental	73.152,11
20- Agricultura	1.198.743,05
23- Comércio e Serviços	56.439,16
26- Transporte	471.395,07
27- Desporto e Lazer	2.722.143,03
28- Encargos Sociais	4.644.047,01
99- Reserva de Contingência	6.521.616,34
<b>19Total Geral da Despesa</b>	<b>312.270.000,00</b>



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Na definição das despesas a serem incluídas no orçamento, apresentadas de forma agregada nas duas tabelas anteriores, o primeiro critério adotado por meu governo foi o de cumprir as exigências contidas na legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal, como a limitação dos gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecidos, neste caso, também, os limites fixados pelo Artigo 29-A da Constituição Federal; destinação de recursos para o pagamento do serviço da dívida de modo a obedecer aos limites legais constantes de Resolução do Senado Federal; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de outras despesas de caráter obrigatório. O segundo critério foi o de destinar recursos para manutenção de todos os serviços atualmente prestados à comunidade e realização de investimentos que possibilitem a ampliação e melhoria dos mesmos. Quanto aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal, para, depois, destinar recursos para novos projetos.

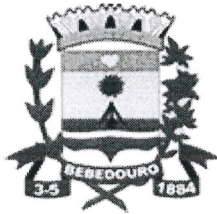
Com relação aos fundos especiais, para os efeitos do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei nº. 4320/64, a discriminação de suas receitas faz parte do quadro geral de receitas integrante do presente projeto. Os planos de aplicação estão definidos segundo unidades orçamentárias criadas para cada fundo existente no município.

A propositura prevê os instrumentos de ajuste do orçamento, por meio do mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares, cujo pedido de autorização foi incluído neste projeto.

O projeto contempla dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001, para ser usada no atendimento do disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (riscos fiscais imprevistos e passivos contingentes), bem como para fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Além desse valor determinado pelo § 1º do artigo 5º da LDO/2019, foi inserido também o valor de R\$3.084.538,65 correspondente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL estimada para 2019 destinada a dar amparo a emendas individuais parlamentares, importância esta que pode ser anulada para os efeitos do disposto no art. 166, § 3º, II, da Constituição. O seu uso pelos Vereadores evitará que ações fiquem mutiladas ou inexecutáveis em virtude das anulações para dar amparo as emendas por elas ofertadas, e que costumam causar ineficiências e transtornos na execução orçamentária. Tal medida, sem dúvida, favorece e facilita o trabalho do Poder Legislativo.

Não se pode esquecer, também, que o projeto prevê uma outra Reserva, a do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, igualmente como prevê a Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Em complemento ao que já foi exposto e atendendo ao disposto no art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são apresentados mais cinco anexos a esta mensagem, a saber:

- Anexo I – Demonstrativo das Transferências Financeiras;
- Anexo II – Demonstrativo do Efeito sobre Receitas e Despesas decorrentes de Concessão de Benefícios Tributários, Creditícios e Financeiros;
- Anexo III – Demonstrativo das Medidas de Compensação a Renúncias de Receitas;
- Anexo IV – Demonstrativo das Medidas de Compensação ao Aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- Anexo V – Demonstrativo do Cálculo da Receita Corrente Líquida e das correspondentes Despesas com Pessoal de competência do Poder Executivo

Com esta exposição espero ter oferecido aos Senhores Vereadores todas as informações de que necessitam para bem compreender o conteúdo da proposta ora submetida à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser o mais importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Senhores Vereadores os meus protestos da mais alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro  
BEBEDOURO-SP

1º e 2º Turnos:

**AUSENTE DO PLENARIO**

---

VEREADOR(S)

**JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO**  
VEREADOR